



# Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de  
Infra-Estrutura

para os devidos fins.

Em 09/05/18

Changy

Conceição de Maria Lagos Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Zé SANTANA

para relatar.

Em —

Presidente da Comissão de Infra-Estrutura  
Política Econômica



ESTADO DO PIAUÍ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DEPUTADO ZÉ SANTANA

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA E POLÍTICA ECONÔMICA**

PARECER

MESAGEM N° 23/GG QUE ACOMPANHA O PROJETO DE LEI N°. 19/2018, QUE:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PI A PROCEDER A HABILITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE VISTORIA E INSPEÇÃO VEICULAR NO ÂMBITO DO ESTADO DO PIAUÍ.

RELATOR: DEP. ZÉ SANTANA

I – RELATÓRIO

Trata-se de PL de autoria do Chefe do Poder Executivo que visa autorizar ao DETRAN/PI a proceder a habilitação de pessoas jurídicas de direito público ou privado para exercer atividade de vistoria e inspeção de veículos no Estado.

Logo, a proposição foi distribuída e em seguida examinada pela Comissão de Constituição e Justiça tendo sido a mesma aprovada por unanimidade naquela Comissão, chegando a esta Comissão para análise do seu mérito.

Ademais, verifico que não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Feitas essas considerações, passo a emitir parecer conforme determinado pelos arts. 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno.

Conforme visto, o DETRAN é quem atualmente autoriza a realizar a concessão, mediante licitação, dos serviços de vistoria e inspeção veicular no âmbito do Estado do Piauí, de forma que a legislação local contraria a legislação federal correspondente.

Portanto, em relação ao mérito, observamos não haver qualquer óbice para a não aprovação desse projeto de lei, por entender que este somente estará se adequando a legislação federal bem como às resoluções do CONTRAN que visam apenas diminuir a burocracia para a inspeção e vistoria de veículos pelos órgãos responsáveis.

Posto isso, voto pela aprovação desse projeto de lei.

É o parecer.

### III – PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

Pela aprovação ( X )

Pela rejeição ( )

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 04 de junho de 2018.

Deputado ZÉ SANTANA

Relator

Concedido vista ao processo  
do Dep. Marden Menezes

Em 05/06/18

Presidente da Comissão de

Inpe Estatística

